



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 70/25

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 78/25, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO RODRIGUES ALVES, QUE INSTITUI A CAMPANHA CRIANÇA E ADOLESCENTE NÃO APOSTA, DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS JOGOS DE AZAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a campanha “Criança e Adolescente não Aposte”, cujo objeto principal é a orientação e a conscientização das crianças e dos adolescentes sobre os riscos das apostas nos jogos, que tem causado endividamento das famílias e o acometimento de doenças psicossomáticas desse público hipossuficiente.

Parágrafo único. As apostas a que se referem o “caput” deste artigo são as relacionadas a jogos de azar e outras que, embora regulamentadas para adultos, possam ocasionar um ciclo vicioso às crianças e adolescentes.

**Art. 2º** A campanha “criança e adolescente não aposte”, poderá, dentre outras ações, promover:

I – palestras direcionadas as crianças e adolescentes, bem como, aos pais e responsáveis para identificação dos sinais/indicadores do problema;

II – elaboração de cartilhas educativas sobre a temática dos efeitos nocivos das apostas;

III – capacitação do corpo docente e administrativo das escolas a fim de que tenham a percepção dos sinais que apontem para os alunos que estejam na prática de apostas de jogos.

**Art. 3º** A Administração Pública Municipal poderá celebrar convênio com entidades públicas e privadas que se disponibilizem a contribuírem com a causa.

FIS: Nº 10  
Proc. Nº 2395/2025





# Câmara Municipal de Barueri

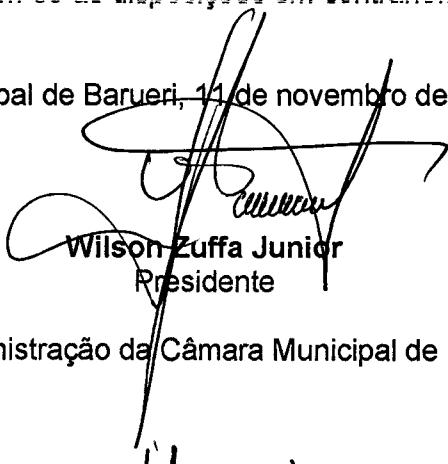
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário..

Câmara Municipal de Barueri, 11 de novembro de 2025.

  
Wilson Zuffa Junior  
Presidente

Fls: N°  
LJ  
Proc. N° 2395/2025

  
Adriana Proes  
Secretaria Legislativa

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

